

**PORTARIA Nº 189, de 10 de outubro de 2018.**

**Delega poderes a empregado público para o cumprimento da função de Unidade de Referencia Local e revoga as Portarias nº 066, nº 071 e nº 077 do CAU/PR.**

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná - CAU/PR, no exercício das competências previstas no parágrafo único do artigo 142 do Regimento Interno do CAU/PR, §1º e §4º do artigo 147 do Regimento Geral do CAU, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, artigo 153, LIII do Regimento Interno do CAU/PR, Regimento Geral do CAU.

Considerando o disposto no Anexo I da Resolução nº 71, de 24 de janeiro de 2014 do CAU/BR;

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DELEGAR** ao Sr. **MARCOS VINÍCIUS RISSATTO RAMOS**, brasileiro, casado, empregado público, Analista de TI do CAU/PR, nomeado por meio da Portaria nº 136/2017, natural de Curitiba/PR, nascido em 26/06/1989, portador do RG nº 8.860.896-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.693.049-40 os poderes necessários ao cumprimento das funções relativas à Unidade de



Referência CSC local, nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução nº 71/2014 do CAU/BR:

- I - Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- II - Coordenar as demandas do CAU/PR no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas,
- III - Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/PR;
- IV - Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- V - Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- VI - Manter as unidades do CAU/PR informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;
- VII - Apoiar as unidades do CAU/PR na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas relativas a cada solução de TI, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las a Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados;
- VIII - Apoiar as unidades provedoras na realização de testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência da solução de TI às regras de negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados; e
- X – Custodiar a Política Corporativa de Segurança da Informação as informações geradas ou utilizadas pelas soluções de TI no CAU/PR.

**Art. 2º.** **REVOGAR** expressamente as Portarias nº 066, nº 071 e nº 077 do CAU/PR.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**Arq. Margareth Ziolla Menezes**  
Presidente do CAU/PR  
CAU A 20179-0